



Câmara Municipal de Valongo

DESPACHO N.º 06/GAV/2021

Assunto: Subdelegação de competências na Senhora Chefe de Divisão da Divisão de Cidadania e Juventude DCJ

Por Despacho n.º 20/GAP/2021, de 21 de outubro, o senhor Presidente da Câmara delegou-me e subdelegou-me competências para superintender em áreas cometidas à Divisão de Cidadania e Juventude.

Por sua vez o artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a possibilidade de delegação ou subdelegação de competências no dirigente da unidade orgânica competente, pelo que, ao abrigo do aludido despacho e da referida norma legal, subdelego na senhora Chefe de Divisão da Divisão de Cidadania e Juventude, Gisela Alexandra Ramalho Barbosa, competências no âmbito de:

- Juventude
- Empreendedorismo Social

Nomeadamente para:

1. Dar cumprimento às deliberações da Câmara Municipal, respeitantes às áreas de atividades delegadas na senhora Chefe de Divisão;
2. Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, respeitantes às áreas delegadas na senhora Chefe de Divisão, sempre que para sua execução seja necessária a intervenção da Câmara Municipal;
3. Praticar os atos necessários à administração corrente e conservação do património municipal afeto às suas áreas;
4. Gerir os recursos humanos afetos às suas áreas, no que respeita às seguintes matérias:
 - a. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b. Justificar faltas;
 - c. Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que a senhora Chefe de Divisão não tenha sido notador;
 - d. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos que tramitem pelas aludidas áreas;
6. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
7. Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória delegada;
8. Assinatura da correspondência ou do expediente necessário à mera instrução dos processos que corram nas suas áreas, ao abrigo do n.º 3, do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;

A senhora Chefe de Divisão deverá prestar-me, regularmente, informação detalhada sobre o exercício das competências que nela ficam delegadas.

Publique-se o presente despacho no sítio do Município na internet e afixe-se nos lugares públicos do costume.

Valongo, 22 de outubro de 2021

O Vereador,



(Orlando Gaspar Rodrigues)